



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº **009/2019**

Data do protocolo: 14/06/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 18/11/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 /2019

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara.

Art. 1º A instalação no Município de Araraquara de novos bares, lanchonetes e similares, bem como jogos de todo e qualquer tipo, respeitará a distância mínima de um raio de 100 (cem) metros, com relação ao portão de entrada de alunos aos estabelecimentos de ensino, centros de educação e recreação, escolas infantis e creches.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino superior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à instalação de novos estabelecimentos que, cumulativamente:

- I – não comercializem cigarros e bebidas alcoólicas;
- II – não promovam espetáculos ao vivo e som ambiente que ultrapassem os limites da propriedade; e
- III – não utilizem o passeio público para disposição de mesas e outros que promovam aglomeração.

Art. 2º Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no “caput” do art. 1º que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O direito adquirido continua assegurado ainda que os estabelecimentos venham a sofrer alteração de razão social.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.280, de 24 de setembro de 1999.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 14 de junho de 2019.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador

14:37 14/06/2019 005859 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



JUSTIFICATIVA

Hoje os bares, restaurantes e lanchonetes seguem a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que tem como objetivo categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos em códigos de identificação. Com o foco de proporcionar melhorias na gestão tributária e conseguir controlar ações fraudulentas.

Embora a A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do Brasil, este projeto de lei abre uma oportunidade para restaurantes/lanchonetes que fogem dos itens abaixo discriminados como:

1. comercialização de cigarros e bebidas alcoólicas;
2. II – promoção de espetáculos ao vivo e som ambiente que ultrapassem os limites da propriedade; e
3. III – utilização do passeio público para disposição de mesas e outros que promovam

Usamos como exemplo as franquias, como Macdonald, Subway, Burguer King , etc..., que não permitem estes itens mencionados acima em seus estabelecimentos.

O que este projeto vem nos possibilitar é a entrada de novos empreendimentos e a criação de novos empregos para a cidade de Araraquara. Ficando claro que com este projeto não estaremos abrindo precedentes para riscos à alunos e escolas ao seu redor.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 16 de junho de 2019.

ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 280/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 280/2019

Senhor Presidente,


Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: EM DOIS TURNOS	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 14 JUN 2019	Prazo para apreciação: 18 NOV 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.		
<p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 17 de junho de 2019.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 18 JUN 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 25 JUN 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

De: Caio Felipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2019 20:43
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Boa noite!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 19/06/2019 a 28/06/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 213/2019

INICIATIVA: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências (Processo nº 271/2019).

- Projeto de Resolução nº 6/2019

INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estabelece as diretrizes de funcionamento, operação e programação da TV Câmara, e dá outras providências. (Processo nº 279/2019).

- **Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.**

Encontra-se, outrossim, aberto o prazo de 30 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 19/06/2019 a 18/06/2019 (30 dias)

Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências. (Processo nº 280/2019).

Projeto de Lei Complementar nº 10/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano. (Processo nº 283/2019).

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619



PARECER Nº

304

/2019

Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

Processo nº 280/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

No ponto, a presente propositura não possui vício algum de ilegalidade ou inconstitucionalidade, seja de ordem material ou formal, tendo tanto o Município quanto o parlamentar competência para legislar sobre o assunto, isto é, para dispor acerca de matéria afeta ao Código de Posturas Municipal, conquanto não se encontre encapuzado neste.

Nesse diapasão, cumpre destacar que o projeto em apreço revoga expressamente anterior lei que dispunha sobre o tema, de modo a – inclusive – tratar deste por meio da espécie normativa que de fato se coaduna com os seus mandamentos.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 JUN. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

FIS.	07
PROC.	280/2019
C.M.	

PARECER N°

088

/2019

Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

Processo nº 280/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 25 JUN. 2019

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

08
28/2019
CAJ

PARECER N°

038

/2019

Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

Processo nº 280/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.


Sala de reuniões das comissões, 25 JUN. 2019



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA



Edson Hel



Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	09
PROC.	280/2019
C.M.	CA

Requerimento Número 1024 /2019

AUTOR: Vereador Zé Luiz (Zé macaco)

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 25 JUN. 2019



Presidente

PROCESSO nº 280/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 009/2019

INTERESSADO: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

ASSUNTO: Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **114ª Sessão Ordinária** a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plinio de Carvalho, 25 de junho de 2019.



Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

PROCESSO 280/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

39
PROC. 280/2019
C.M. 00

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 009/2019
AUTOR:	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)
ASSUNTO:	Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NAO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 JUN. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

S.S. 53
PROC. 280/2019
C.M. la

DESPACHOS

Processo nº **0280** /2019

Aprovado em primeira Discussão.
Araraquara, 25 JUN, 2019
[Signature]
Presidente

Aprovado em segunda Discussão.
Araraquara, 16 JUL. 2019
[Signature]
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Zé Luiz (zé maca-
co)
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 16 JUL. 2019
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 72
PROC. 280/19
C.M. 302

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 009/2019
AUTOR:	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)
ASSUNTO:	Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências.

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 JUL. 2019

TENENTE SANTANA
Presidente

LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



FLS.	13
PROC.	230/19
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 212/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 009/2019
INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara.

Art. 1º A instalação no Município de Araraquara de novos bares, lanchonetes e similares, bem como jogos de todo e qualquer tipo, respeitará a distância mínima de um raio de 100 (cem) metros, com relação ao portão de entrada de alunos aos estabelecimentos de ensino, centros de educação e recreação, escolas infantis e creches.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino superior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à instalação de novos estabelecimentos que, cumulativamente:

- I – não comercializem cigarros e bebidas alcoólicas;
- II – não promovam espetáculos ao vivo e som ambiente que ultrapassem os limites da propriedade; e
- III – não utilizem o passeio público para disposição de mesas e outros que promovam aglomeração.

Art. 2º Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no “caput” do art. 1º que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O direito adquirido continua assegurado ainda que os estabelecimentos venham a sofrer alteração de razão social.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.280, de 24 de setembro de 1999.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 74
PROC. 282/19
C.M. CS

Ofício nº 103/2019-DL

Araraquara, 17 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

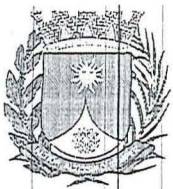
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
212/2019	Compl. 009/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara.
213/2019	148/2019	Vereador Lucas Grecco	Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Araraquara o “Dia do taxista” e dá outras providências.
214/2019	151/2019	Vereador Paulo Landim	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson, ”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril e dá outras providências.
215/2019	231/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
216/2019	232/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
217/2019	233/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
218/2019	234/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
219/2019	235/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
220/2019	236/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
221/2019	237/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, e dá outras providências.
222/2019	238/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
223/2019	239/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 15
PROC. 280/19
C.M. (15)

224/2019	240/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o procedimento para concessão de afastamento, aos empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, para participar de cursos de pós-graduação, e dá outras providências.
225/2019	241/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
226/2019	242/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, e dá outras providências.
227/2019	243/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
228/2019	244/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
229/2019	245/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
230/2019	246/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
231/2019	112/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o fornecimento de projetos para a construção de unidades habitacionais através do Programa Municipal de Moradia Econômica e dá outras providências.
232/2019	250/2019	Vereador Jéferson Yashuda	Denomina Rua Nelson Chinço Cuniyoschi via pública do Município.
233/2019	248/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina “Beatriz Soler da Luz”, o Centro de Cultura Digital localizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do bairro Vale do Sol.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	16
PROC.	280/2019
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 017/2019

Em 15 de agosto de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 280/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

30/08/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
908	05/08/2019	212/2019	009/2019
909	07/08/2019	253/2019	011/2019
Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9644	11/07/2019	203/2019	152/2019
9674	31/07/2019	249/2019	265/2019
9675	31/07/2019	250/2019	266/2019
9676	31/07/2019	251/2019	253/2019
9677	05/08/2019	232/2019	250/2019
9678	05/08/2019	214/2019	151/2019
9679	05/08/2019	213/2019	148/2019
9680	05/08/2019	236/2019	134/2019
9681	05/08/2019	240/2019	107/2019
9682	05/08/2019	246/2019	194/2019
9683	05/08/2019	237/2019	164/2019
9684	05/08/2019	235/2019	127/2019
9685	05/08/2019	248/2019	149/2019
9686	07/08/2019	255/2019	268/2019

15/08/2019 09:41:16 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

mr



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	57
PROC.	2801/2019
C.M.	102

9687	07/08/2019	256/2019	269/2019
9688	07/08/2019	257/2019	270/2019
9689	07/08/2019	258/2019	271/2019
9690	07/08/2019	259/2019	272/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de
nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	18
PROC.	280/2019
C.M.	

LEI COMPLEMENTAR Nº 908

De 05 de agosto de 2019

Autógrafo nº 212/19 - Projeto de Lei Complementar nº 009/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A instalação no Município de Araraquara de novos bares, lanchonetes e similares, bem como jogos de todo e qualquer tipo, respeitará a distância mínima de um raio de 100 (cem) metros, com relação ao portão de entrada de alunos aos estabelecimentos de ensino, centros de educação e recreação, escolas infantis e creches.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino superior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à instalação de novos estabelecimentos que, cumulativamente:

- I – não comercializem cigarros e bebidas alcoólicas;
- II – não promovam espetáculos ao vivo e som ambiente que ultrapassem os limites da propriedade; e
- III – não utilizem o passeio público para disposição de mesas e outros que promovam aglomeração.

Art. 2º Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no “caput” do art. 1º que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O direito adquirido continua assegurado ainda que os estabelecimentos venham a sofrer alteração de razão social.

MR

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	19
PROC.	280/2019
C.M.	10

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.280, de 24 de setembro de 1999.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").